

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENTRADA EM: 10, 04, 2025



PODER LEGISLATIVO DE
SANTANA DO CARIRI
Trabalho e Compromisso

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENVIADO PARA COMISSÕES DE:

EM 10, 04, 2025

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir, no Calendário Oficial do Município de Santana do Cariri, a “Semana da Paleontologia”, bem como estabelecer o dia 26 de julho como o “Dia Municipal da Paleontologia”. Essa iniciativa visa promover ações educativas, culturais e científicas que valorizem a paleontologia e o rico patrimônio fossilífero local.

Santana do Cariri é reconhecida nacional e internacionalmente como um dos mais importantes sítios paleontológicos do Brasil, e a Capital Cearense da Paleontologia integrando a região do *Geoparque Araripe*, primeiro geoparque das Américas reconhecido pela UNESCO. O município abriga importantes formações geológicas e fósseis que são de inestimável valor científico, histórico e educacional.

A criação de uma data comemorativa e de uma semana temática dedicadas à paleontologia é uma forma de consolidar e incentivar a conscientização da população quanto à importância da preservação do patrimônio fossilífero, além de estimular o turismo científico, a pesquisa acadêmica e o orgulho da comunidade por sua identidade e história natural.

Escolheu-se o dia 26 de julho por sua relevância simbólica e histórica para o município, por ser o aniversário do MUSEU DE PALEONTOLOGIA PLÁCIDO CIDADE NUVENS, reforçando os vínculos com a cultura local e ampliando a visibilidade da paleontologia como área estratégica para o desenvolvimento sustentável da região.

Dessa forma, a instituição da “Semana da Paleontologia” e do “Dia Municipal da Paleontologia” contribuirá significativamente para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à educação patrimonial, à preservação ambiental e ao desenvolvimento científico e cultural de Santana do Cariri.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Salas da Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 10 de abril de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
APROVADO EM: 15, 04, 2025


CHAPA QUENTE
Vereador

Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 497, Centro, Santana do Cariri – CE,

Ouvidoria (88) 9 9915 1918

Correio Eletrônico: camarasantanadocariri@gmail.com

Site: camarasantanadocariri.ce.gov.br

CNPJ: 12.466.355/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENTRADA EM: 10, 04, 2025



PODER LEGISLATIVO DE
SANTANA DO CARIRI
Trabalho e Compromisso

PROJETO DE LEI Nº. 020/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENVIADO PARA COMISSÕES DE:

EM 10, 04, 2025

PRESIDENTE

Institui no Calendário Oficial do Município de Santana do Cariri, a “Semana da Paleontologia”, e o dia 26 de julho o “Dia Municipal da Paleontologia”, destinado a desenvolver ações de valorização a Paleontologia e ao Patrimônio Fossilífero no âmbito municipal, e dá outras providências.

Eu, vereador Chapa Quente, no uso das atribuições que me são conferidas pelo **Inciso II, art. 130 c/c art. 137, todos do Regimento Interno**, submeto à apreciação desta Casa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito municipal de Santana do Cariri a “Semana da Paleontologia” e o dia 26 de julho o “Dia Municipal da Paleontologia”, no Calendário Oficial do município, destinado a realização de ações de valorização da Paleontologia e do Patrimônio Fossilífero.

Art. 2º. A Semana da Paleontologia será realizada anualmente, na terceira semana do mês de julho, tendo como objetivo proporcionar atividades de valorização a paleontologia educacional e culturalmente.

Art. 3º. As ações que serão realizadas durante o período da Semana da Paleontologia terão participação do MPPCN – Museu de Paleontologia Plácido Cidade Nuvens.

Paragrafo único. A finalização dessa semana, que se dará no dia 26 de julho, será encerrada com uma exposição denominada “PALEOART”, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura com o apoio do MPPCN.

Art. 4º. Para consecução do seu objetivo, a Semana da Paleontologia prevê a realização de ações de valorização, palestras, debates, eventos, utilização das redes sociais e a utilização do espaço do MPPCN para mostras, antecipadamente acordado com os responsáveis.

I – a Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar os alunos das unidades escolares para expor trabalhos voltados a Paleontologia;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
APROVADO EM 15 04 2025

Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 497, Centro, Santana do Cariri – CE,

☎ Ouvidoria (88) 9 9915 1918

Correio Eletrônico: camarasantanadocariri@gmail.com

Site: camarasantanadocariri.ce.gov.br

CNPJ: 12.466.355/0001-50

II – a Secretaria Municipal de Cultura poderá criar uma premiação para projetos que serão expostos no “PALEOART”, com a realização de um concurso, visando uma maior participação do público e despertando o sentimento de pertencimento da paleontologia;

III – o MPPCN terá papel essencial nessas atividades e poderá sugerir ações, bem como atuar no desenvolvimento do concurso de projetos.

Art. 5º. São objetivos desta lei:

I - valorizar e divulgar o patrimônio paleontológico do município de Santana do Cariri – CE;

II - promover ações educativas e culturais sobre a importância da paleontologia;

III - estimular o turismo científico e cultural na região;

IV - incentivar a pesquisa, a preservação e a conservação dos sítios fossilíferos locais;

V - fomentar parcerias entre instituições de ensino, museus, centros de pesquisa e a comunidade;

VI - conscientizar a população sobre a importância da proteção do patrimônio natural e científico;

VII - reforçar a identidade local, fortalecendo os vínculos culturais com a história natural da região;

VIII - integrar a Semana da Paleontologia ao calendário escolar e institucional do município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salas da Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 10 de abril de 2025



CHAPA QUENTE
Vereador